



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

APOSTILA CONTRATUAL

APOSTILA N.º 2 AO CONTRATO N.º 009/SG/MPDFT/2025

PROCESSO SEI MPDFT N.º 19.04.6030.0011178/2026-56

1. Conforme consta nos autos do processo em epígrafe e o disposto no art. 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, CNPJ n.º 26.989.715/0002-93 e PRODUTIVA SERVIÇOS, OBRAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ n.º 17.764.365/0001-95, por este instrumento:

1.1. Repactuem os preços praticados no contrato em 4,86% (quatro inteiros, oito décimos e seis centésimos por cento), a contar de 1º/1/2026, consoante o disposto na Cláusula Sétima - Da Repactuação dos Preços Contratados, na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 - entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHOS TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DF e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SEPEBC-DF, registrada sob o nº MTE DF000032/2026, com amparo nos arts. 54 e 55 da Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018;

1.2. Repactuem os preços praticados no contrato em 3,19% (três inteiros, um décimo e nove centésimos por cento), a contar de 1º/1/2026, em razão da alteração das alíquotas médias efetivamente de PIS e COFINS de 0,46% e 2,10% para 0,98% e 4,50%, respectivamente, consoante o disposto na Cláusula Sétima - Da Repactuação dos Preços Contratados, na 19. Orientações sobre PIS e COFINS em Contratações de Prestação de Serviços, com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, do Portal de Compras do Governo Federal, com amparo nos arts. 54 e 55 da Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018;

2. Em decorrência das repactuações acima, o valor mensal da contratação, referente aos serviços prestados, é de R\$ 175.738,24 (cento e setenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). O valor mensal dos benefícios trabalhistas é estimado em R\$ 4.650,08 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e oito centavos). Assim, o valor anual estimado do contrato é de R\$ 2.164.659,84 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabelas, abaixo:

A contar de 1º/1/2026 - Repactuação de mão de obra e alíquotas de PIS e COFINS

Valor Mensal dos Serviços

CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Chefe de Brigada Diurno 12x36h	1	25.882,28	25.882,28
Brigadista Diurno 12x36h	5	21.208,26	106.041,30
Brigadista Noturno 12x36	2	23.019,05	46.038,10
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS			177.961,68

A contar de 2/4/2026 - Atualização da renovação de vigência

Valor Mensal dos Serviços

CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Chefe de Brigada Diurno 12x36h	1	25.558,80	25.558,80
Brigadista Diurno 12x36h	5	20.943,32	104.716,60
Brigadista Noturno 12x36	2	22.731,42	45.462,84
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS			175.738,24

Valor Mensal dos Benefícios Trabalhistas

PLANO DE SAÚDE / AUXÍLIO FUNERAL - POR RESSARCIMENTO			
CATEGORIA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL
Plano ambulatorial	16	209,40	3.350,40
Assistência odontológica	16	25,00	400,00
Seguro de vida e assistência funeral	16	25,23	403,68
Auxílio lazer/cultura	16	31,00	496,00

3. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 8.207,90 (oito mil duzentos e sete reais e noventa centavos), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado total do contrato, ou seja, o valor de R\$ 108.232,99 (cento e oito mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura desta apostila.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 31/03/2026, às 13:53, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3342089** e o código CRC **35CA111F**.